HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Contrato - SEI nº 103/2020

Processo nº 23521.013833/2020-17

Unidade Gestora: EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO

CONTRATO Nº 103/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA NUCLEOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representada por sua Superintendente, Prof. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, nomeado pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n.º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 755.154.406-25 e portadora da Carteira de Identidade nº 13677766-01 SSP/SP, e por sua Gerente Administrativa Profa. Dra. Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, portadora da Carteira de Identidade nº 105.975-27 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 040.146.868-25, nomeado pela Portaria-SEI nº 565 de 14/10/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 685.

CONTRATADA: NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA , com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, rua Engenheiro Carlos Antonini nº 15, sala 02, Bairro São Lucas, CEP 30240-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.823.642/0001-03, representada neste ato por sua Auxiliar de Licitação Sheila de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG6.373.347 e CPF nº 030.897.186-85.

Conforme Processo Administrativo nº **23521.006016/2020-02,** e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, n.º **35/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA A UNIDADE DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO/ FILIAL EBSERH,** conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	SICAF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	457408	CATETER ANGIOGRAFICO DIAGNOSTICO PIG TAIL 145º 4FR 110CM APROXIMADAMENTE. SUS: 07.02.04.013-4	UN	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
6	378269	CATETER BALÃO CORONÁRIO SEMI COMPLACENTE, RÁPIDA TROCA, PARA OCLUSÃO TOTAL CRÔNICA DIAMETRO DE 1,1MM E COMPRIMENTOS DE 12MM E 15 MM, PERFIL ULTRA BAIXO, PONTA CÔNICA, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, COMPRIMENTO	UN	120	R$ 490,00	R$ 58.800,00

		140CM APROXIMADAMENTE, UMA MARCA RADIOPACA CENTRAL, COMPATÍVEL COM A CORDA GUIA 0,014". SUS: 07.02.04.008-8.				
7	459965	CATETER GUIA EXTRA SUPORTE PARA CORONÁRIA DIREITA, TIPO XB RCA (EXTRA SUPORTE RIGHT CORONARY ARTERY), 6FR, 110 CM APROXIMADAMENTE	UN	1000	R$ 210,00	R$ 210.000,00
13	452155	FIO GUIA 0,014" 175CM APROXIMADAMENTE, PONTA J TIPO FLOPPY FLEXÍVEL SHAFT TYPE CORPO STANDARD, REVESTIMENTO PTFE. SUS: 07.02.01.014-6.	UN	1000	R$ 195,00	R$ 195.000,00
14	457702	FIO GUIA 0,014" 180CM APROXIMADAMENTE, PONTA J, REVESTIMENTO PTFE, PONTA TIPO SUPER SOFT XS, CORPO STANDARD. SUS:07.02.01.014-6.	UN	300	R$ 195,00	R$ 58.500,00

1.3. São partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da **CONTRATANTE**, principalmente o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 524.100,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172847	6153000300	339030-43	2020NE802714

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais/produtos relativos a este Contrato, serão efetuados por meio de Ordem Bancária, por crédito na conta corrente da CONTRATADA, somadas todas as Notas Fiscais dos materiais fornecidos no mês (cumulativamente), dentro de 30 (trinta) dias após atesto do setor competente e recebimento da(s) mesma(s) pelo Setor de Orçamento e Finanças e conferência de rotina das Notas Fiscais/Fatura, devendo as notas serem emitidas em moeda corrente.

5.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA através do Banco do Brasil, Agência 3495-9, conta corrente nº 37211-0, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

5.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente da CONTRATANTE que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no Edital.

5.3. Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, a depender do evento.

5.4. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.5. A CONTRATADA se optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra o recolhimento citado no item anterior.

5.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados valores devidos à CONTRATADA para pagamento de eventuais multas aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF/CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. No caso de pagamento quando da execução de contrato, se constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.10. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número 15.126.437/0005-77, razão social EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, nome fantasia EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO. Deverá constar na nota o nome EBSERH Hospital Universitário do Triângulo Mineiro.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(x/ 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5.12. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual

5.13. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e em seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor /Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de CONSIGNAÇÃO, devendo a CONTRATADA, mantê-los disponíveis ao CONTRATANTE para uso quando for necessário.

7.2. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque do Setor de Suprimentos/Consignado e deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HUTM, situado na Rua Capitão Domingos, nº 50 – Abadia – CEP: 38.025-010. Das 08:00hs às 10:30hs e das 13:30 às 16:00 hs. Fone: (34) 3318-5231 / (34) 3318-5650 - Contatos: Camila de Lima Ferreira e/ou Lucas Lombardi de Oliveira.

7.3. A primeira entrega e as reposições dos materiais, sempre que solicitado, deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Setor de Suprimentos/Consignado do HUTM.

7.4. Os materiais solicitados pelo Setor de Suprimentos/Consignado deverão estar disponíveis aos médicos até as 14h30min do dia que anteceder a cirurgia/procedimento, com tolerância até as 15h00min.

7.5. Poderá haver necessidade de entregas de caráter emergenciais. Neste caso deverão ser agendadas com o Setor de Suprimentos/Consignado do HUTM, pelo telefone (34) 3318-5231 ou 3318-5650.

7.6. Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HUTM, mediante solicitação do Setor de

Suprimentos/Consignado, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

7.7. A CONTRATADA deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.8. Os materiais entregues deverão ser de fabricação recente e suas embalagens devem conter a data de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil.

7.9. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados, no prazo determinado pela Administração do HUTM, contados da comunicação.

7.10. Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, nas especificações contidas neste Termo de Referência e respectivamente no Edital, manterão o mesmo valor do preço unitário, sendo que a licitante obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a especificidade descritas e elaboradas pelo HUTM.

7.11. Para fins de conferência, a descrição/nomenclatura dos materiais na Nota Fiscal deverão ser compatíveis com as descrições da Tabela do SUS, inclusive com os números dos códigos dos procedimentos correspondentes.

7.12. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

7.13. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Setor de Suprimentos, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior, o que deverá ser informado nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens.

7.14. A Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho será emitida, preferencialmente, no início de cada mês, conforme pedido enviado pelo Serviço de Suprimentos/Consignado, no qual conterá o quantitativo das próteses/implantes efetivamente utilizados e conferidos no último mês.

7.15. As notas fiscais de venda de próteses/implantes, originadas de procedimentos cirúrgicos eletivos agendados previamente no Serviço de Suprimentos/Consignado, deverão ser emitidas por paciente, devendo constar na mesma o nome do paciente e do médico, além do número do prontuário médico do paciente.

7.16. As Notas Fiscais de Venda somente poderão ser emitidas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho enviado pelo HUTM à Contratada.

7.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o término do contrato, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.3. Compete ao representante da EBSERH acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos. As providências que ultrapassam sua competência devem ser encaminhadas a Autoridade Competente para providências.

8.4. Demais atribuições/especificações sobre a fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência, edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo determinado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.2.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

9.2.8.Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Contrato;

9.2.9. Atender prontamente o representante do HUTM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração;

9.2.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

9.2.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto;

9.2.12. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

9.2.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pelo HUTM;

9.2.14 . Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

9.2.15. Fornecer relatório ao Setor de Suprimentos/Consignado do HUTM contendo nome do paciente, nome do médico, especificação do material e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia;

9.2.16. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais do HUTM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela CONTRATANTE;

9.2.17. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo HUTM;

9.2.18. Repor os materiais sempre que solicitados pelo Setor de Suprimentos/Consignado do HUTM, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do pedido;

9.2.19.Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (deverão ser recolhidas por "Guia de Recolhimento da União" - GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da disponibilizaçãodo contrato para assinatura ;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

c)De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

d)De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HUTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

a) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis

para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
SHEILA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE LICITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih**, **Gerente**, em 30/09/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 30/09/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9243119** e o código CRC **8141486D**.

Referência: Processo nº 23521.013833/2020-17 SEI nº 9243119

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 118/2020

Objeto: SRP p/ aquisição de materiais de assistência ao paciente. Processo 23820.000974/2020-97. Adjudicadas: 00.802.002/0001-02 R$ 5.318,45; 01.122.234/0001-74 R$ 6.793,50; 03.033.589/0001-12 R$ 720,00; 03.840.189/0001-19 R$ 2.164,00; 05.153.722/0001-08 R$ 28.000,00; 05.531.725/0001-20 R$ 22.486,00; 07.164.711/0001-40 R$ 131.000,00; 07.396.733/0001-36 R$ 9.584,55; 08.311.856/0001-90 R$ 15.972,85; 08.863.966/0001-64 R$ 4.480,00; 24.961.322/0001-65 R$ 6.237,00; 27.311.107/0001-07 R$ 2.112,00; 27.806.274/0001-29 R$ 1.135,20; 30.115.113/0001-01 R$ 12.600,00; 47.411.780/0001-26 R$ 7.995,00; 55.163.042/0001-35 R$ 4.500,00; 58.950.775/0001-08 R$ 7.958,00; 61.418.042/0001-31 R$ 6.448,00. Valor Global da Ata: R$ 275.504,55.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO
Agente de Licitação

(SIDEC - 01/10/2020) 155913-26443-2020NE800637

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2020 - UASG 155913

Nº Processo: 23820010026201926. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção e limpeza de áreas verdes, pátio, estacionamentos e área externa. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou https://www.gov.br/compras/edital/155913-5-00242-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA EDUARDA MENDES
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 01/10/2020) 155913-26443-2020NE800637

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 155021

Número do Contrato: 468/2019.
Nº Processo: 23537010341202092.
PREGÃO SISPP Nº 80/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 07835954000163. Contratado : PROTECAO CONTRA INCENDIO RIVAL DO-FOGO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contranº 468/2019 pelo período de 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e reajustar o valor da avença com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 2,3055%(dois vírgula três mil e cinquenta e cinco porcento). Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei Lei n° 10.520, de 17/07/02, Decreto n° 9.507,de 21/09/18, e IN SEGES/MPDG n° 05/2017. Vigência: 04/10/2020 a 04/10/2021. Valor Total: R$17.811,79. Fonte: 6153000300 - 2019NE809684. Data de Assinatura: 25/09/2020.

(SICON - 01/10/2020) 155021-26443-2020NE801067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2020

A Agente de Licitação do Hospital das Clínicas - UFMG/Ebserh informa o resultado do julgamentodas propostas do pregão eletrônico n° 20/2020 para a escolha da proposta mais vantajosa para acontratação de empresa de engenharia especializada para execução das ações de eficiência energética propostas no Diagnostico Energético aprovado na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CEMIG D do ano de 2019, considerando os menores preços praticados no processo que atendem ao edital. A Agente de Licitação informa que foi homologado: TECNIA ENGENHARIA LTDA para os itens 4,5, 6,7,8,9,10,11,12,13, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

GABRIELLA MOREIRA SILVA
Agente de Licitação

(SIDEC - 01/10/2020) 155021-26443-2020NE801067

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 - UASG 155022

Nº Processo: 23536000171201912.
PREGÃO SISPP Nº 52/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado : CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇAO DE -SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratacao de empresa especializada naprestacao de servicos administrativos auxiliares e de apoio, para atendimento das necessidadesdo Hospital das Clínicas da UFPE-Filial EBSERH e seu entorno, executados de forma indireta e continua. Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junhode 2016, Lei 8.666/1993 e legislacao correlata.Vigência: 11/09/2020 a 11/09/2021. Valor Total: R$2.305.436,82. Fonte: 6153000300 - 2020NE803357. Data de Assinatura: 24/08/2020.

(SICON - 01/10/2020) 155022-26443-2020NE800008

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Processo n. 23536.008584/2020-71. / Atas de Registro de Precos n. 441 e 442/2020-HC/PE-EBSERH. / Objeto: Aquisicao de Materiais Diversos para a Unidade de Laboratorio do Hospital das Clinicas de Pernambuco, Filial Ebserh. / Modalidade de Licitacao: Pregao Eletronico n. 90/2020. / Vigencia: 12 meses, a contar da data da publicacao do extrato do Instrumento no D.O.U. / Contratante: HC/PE-EBSERH, CNPJ: 15.126.437/0016-20. / Fornecedores: D Oxxi Nordeste LTDA, CNPJ: 01.274.126/0001-17, no valor global de R$ 6.484,18; Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56, no valor global de R$ 951,00. Assinaturas: HC/PE-EBSERH: Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior - Superintendente; REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Antonio Marcos Rodrigues Alves. / Sr. Manuel Bastos Tavares de Oliveira, respectivamente.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 74/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23536000629201844. , publicada no D.O.U de 23/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Pregistro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de esterilização à alta temperatura de materiais termorresistentes em autoclave a vapor e de serviço de esterilização à baixa temperatura pela tecnologia de peróxido de hidrogênio dos materiais termossensíveis e delicados do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSERH. Novo Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego S/n Cidade Universitária - RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO JOSE LOPES DE MENDONCA
Chefe do Setor Administração

(SIDEC - 01/10/2020) 155022-15233-2020NE800008

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 88/2020

Vencedor(es): 1) D Oxxi Nordeste Ltda (Itens: 3,4,10,23,27,28 e 35); 2) Sciavicco Comércio Indústria Ltda (Itens: 2,11,12,15,17,18,20,21,22,33,37,38,40 e 45); 3) Glasslab Artigos para Laboratório Ltda (Itens: 8,13,14 e 47); 4) Merck S/A (Itens: 6,9,16 e 41); 5) Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda (Item: 19).

ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA
Chefe do Setor de Administração do HC/PE

(SIDEC - 01/10/2020) 155022-26443-2020NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 98/2020

Vencedor: Construtora FS Eireli (Item: 1).

ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA
Chefe do Setor de Administração

(SIDEC - 01/10/2020) 155022-26443-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - UASG 155022

Nº Processo: 23536111752020 51. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Anestésicos para o Hospital das Clínicas de Pernambuco. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego S/n, Cidade Universitária - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/155022-5-00114-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBERTO JOSE LOPES DE MENDONCA
Chefe de Setor de Administração

(SIASGnet - 01/10/2020) 155022-15233-2020NE800008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - UASG 155022

Nº Processo: 23536002119201810. Objeto: Contratação de Central de Serviços - Service Desk - para a Prestação de serviços técnicos especializados na área das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC (hardware e software, inclusos serviços de suporte técnico em LINUX, Windows, Android e Mac OS), incluída a reposição de peças e/ou componentes, sob regime de atendimento 24x7, para atender ao Parque Computacional do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSERH. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego S/n, Cidade Universitária - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/155022-5-00113-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Mais informações: (81) 2126-3939..

ALBERTO JOSE LOPES DE MENDONCA
Chefe do Setor de Administração

(SIASGnet - 30/09/2020) 155022-15233-2020NE800008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 155022

Nº Processo: 23536001879202016. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - Órteses e Próteses para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego S/n, Cidade Universitária - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/155022-5-00115-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBERTO JOSE LOPES DE MENDONCA
Chefe de Setor de Administração

(SIASGnet - 01/10/2020) 155022-15233-2020NE800008

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521013833/20-17.
PREGÃO SRP Nº 35/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 14823642000103. Contratado : NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTACAOCOMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição em regime de consignação de órteses,próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 30/09/2020 a 30/09/2021. Valor Total: R$524.100,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE802714. Data de Assinatura: 30/09/2020.

(SICON - 01/10/2020)

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/06/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado STFC, com fornecimento de Entroncamento Digital E1 Sinalização R2 ou ISDN, com ligações locais e de longa distância nacional - LDN e Internacional LDI, tanto para fixo ou celulares. LP Voz (Ramais Externos) e Linhas Telefônicas não residenciais para atender o Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro - Filial EBSERH Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Getúlio Guarita, Nº 130 Nossa Sra da Abadia - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2020, às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS
Agente de Licitação

(SIDEC - 01/10/2020) 155011-26443-2019NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521000751/20-02. Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais para atender aos Serviços de Patologia Cirúrgica e Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM-Filial EBSERH).. Total de Itens

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Portaria-SEI nº 203, de 08 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2020, Processo SEI nº 23521.006016/2020-02, que tem por objeto Aquisição em regime de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a Unidade de Hemodinâmica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro/ Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, conforme tabelas abaixo:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	Nº PROCESSO SEI
103/2020	NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	23521.013833/2020-17
104/2020	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES	23521.013834/2020-53
105/2020	E TAMUSSINO E CIA LTDA	23521.013835/2020-06
106/2020	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA	23521.013857/2020-68
107/2020	SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23521.013863/2020-15

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Gabriela Lucas Cardoso	1442086

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Carla Maria de Sousa e Oliveira	1445120

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Edinaldo Adão Martins	1465962

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 14/10/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9438850** e o código CRC **ED962389**.

Referência: Processo nº 23521.000022/2020-48 SEI nº 9438850